



GOVERNO DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE PREFEITO	AYLON GONCALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ALFREDO VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	ERAZILENE VANLENTIM SILVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CLAUDINE LOGRADO FANAIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES DE VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	LEANDRO BERNARDO LEITE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ROGÉRIO ANTÔNIO PENSO
SECRETARIA DE SAÚDE	RODRIGO FERREIRA
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CULTURA	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO DA COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTRO INTERNO	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	JACILENE SANTOS SILVA
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 - RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO Nº 15/2021
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, nos termos da legislação em vigor, **NOTIFICA os CONTRIBUINTES** abaixo relacionados do lançamento do Crédito Tributário instrumentalizado por meio do **AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL** referentes a **Taxa de Licença para Localização e Funcionamento** e eventuais penalidades administrativas a ele vinculado conforme quadro demonstrativo abaixo..

Razão social	CNPJ/ CPF	CMC	Nº do Auto de Infração
A N MATOS JUNIOR ME	12.147.080/0002-72	3025405	41/2020
AILON BISPO DO CARMO	078.421.201-53	1091700	52/2020
ANA KEILA FERREIRA DOS SANTOS	941.554.021-49	2539800	61/2020
BRUNA ROBERTA GIMENEZ TEIXEIRA ME	21.430.141/0001-14	3274402	441/2020
C DE OLIVEIRA SILVA PARABRISAS	11.339.109/0001-74	2259000	279/2020
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	33.621.384/1184-62	1333708	70/2020
DOS ANJOS CONSTRUTORA EIRELI-ME	20.666.389/0001-16	3208500	123/2020
ELIANE QUEIROZ DA SILVA 85069620134	11.833.368/0001-57	3078606	415/2020
EUCLIDES CANGUSSU	03.970.957/0001-59	1988504	157/2020
FLAVIA OLIVEIRA – ME	06.690.499/0001-51	1567102	524/2020
GCON PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA	07.436.535/0001-59	1113104	82/2020
JORGE LUIZ DA SILVA PEREIRA CUIABANO	424.304.611-53	3139402	694/2020
JULIANO CESAR CLEMENTE	474.193.771-20	3140605	719/2020
P I S O M COMERCIO DE VEICULOS LTDA – ME	14.113.326/0001-30	2560408	875/2020
RAIMUNDO SEVERINO BARBOZA ME	23.524.539/0001-45	3523702	897/2020
RODOMASS TRANSPORTES EIRELI - ME	19.157.372/0001-54	3031503	911/2020

Ficam, ainda, os referidos contribuintes NOTIFICADOS do que abaixo segue:

1. Para que efetive o pagamento do respectivo Crédito Tributário ou o impugne no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do prazo do presente edital (Lei Municipal 1.800/90, artigo 305, inciso III).
2. Caso o pagamento seja efetivado no referido prazo, o valor total da multa descrita no respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL será reduzida em 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal 1.800/90, artigo 307.
3. Em caso de não pagamento ou impugnação no prazo acima aplicar-se-á a revelia; procedendo-se com a imediata inscrição do crédito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.942 de 13 de maio de 2021, Quinta-Feira, suplementar.

tributário em DÍVIDA ATIVA e consequente cobrança judicial.

4. Caso tenha sido quitado o referido débito, o contribuinte deverá comparecer à Secretaria da Receita Municipal munido dos comprovantes de pagamento para a necessária conferência e baixa.

5. O inteiro teor do respectivo AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL, bem como eventuais anexos, poderá ser analisado diretamente na Secretaria Municipal de Receita (Departamento de Administração Tributária e Fiscal/ Núcleo de Fiscalização de Receitas Próprias).

Rondonópolis-MT, quinta-feira, 13 de maio de 2021.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Secretária Municipal da Receita